COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 127/2022 – CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 1749, de 07 de novembro de 2022, de Autoria do Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR REFORMA E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DE IMOVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 10 de novembro de 2022, às 09:25 horas, em razão do presente projeto de lei ter como intuito realizar reformas e benfeitorias em imóvel alugado pela atual Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Evento, através do Contrato nº 061/2022.

Entretanto, extrai-se das disposições legais descritas no parecer jurídico nos apresentado pela Assessoria Jurídica desta Casa, dentro da análise da documentação anexa ao projeto quanto a realização de reforma/benfeitoria, concedida mediante autorização legislativa, se mostra "desvantajosa" ao município, **visto que traz prejuízos ao erário,** face o ente público realizar benfeitorias em imóvel de particular que poderão se incorporar ao prédio sem qualquer indenização/abatimento em valor dos aluguéis.

Portanto, o Parecer Jurídico nº 164/2022 desta Casa de Leis, assegura pela INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE e IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER CONTRÁRIO.

Sala da Comissão Geral, aos 10 de novembro de 2022.

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Relatora
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) – Vice-Presidente
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições